



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0016-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: L. C. B. PONTES EIRELI	
Valor: R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0016-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu no dia 05 de julho de 2021 às 09:12 horas.

Participaram do certame as empresas: L. C. B. PONTES EIRELI, CNPJ: 17.763.550/0001-65; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64; AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 37.556.213/0001-04; CM CARDOSO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 25.022.201/0001-10; DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52; TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11; e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86. Após a fase de lances e habilitação, foi declarado como vencedor do certame a empresa L. C. B. PONTES EIRELI, CNPJ: 17.763.550/0001-65, com o valor total de R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) compreendendo a maior parte dos itens do certame. Os itens nº 01, nº 02, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 14, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 23, nº 31, nº 32, nº 34, nº 47, nº 53, nº 57, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 67, e nº 69 foram declarados fracassados pela ausência de licitantes classificados na licitação. Já o item nº 54 foi declarado deserto pela ausência de interessados. Tal resultado foi adjudicado pela Pregoeira em 02 de julho de 2021.

2

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 270.287,65 (duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), o que representa uma economia de 35,63%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0016-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, a revogação do processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 12 de julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021